Prefeitura Municipal
De Agrolândia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP COM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE EMISSÕES DE NÍVEL 3 EPA USA. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ITEM 01 DESTE EDITAL). (Contrato de Repasse nº 772711/2012/MAPA/CAIXA, Programa: PRODESA / MAPA).

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00 horas do dia 29/07/2013, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212**,** ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente.

Telefone/Fax (047) 3534-4212**/** **www.agrolandia.sc.gov.br**

SUMÁRIO

I – DO OBJETO 4
2 – PARTICIPAÇÃO 4
3 – DO CREDENCIAMENTO 5
4 – DA PROPOSTA COMERCIAL 7
5 – DA DOCUMENTAÇÃO 8
6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO 12
7 – DO JULGAMENTO 14
8 – DA IMPUGNAÇÃO 14
9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14
10 – DO PAGAMENTO 15
11 – DAS SANÇÕES 15
12 – DOS RECURSOS 16
13 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO 16
14 – DA GARANTIA E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA 17
15 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO – ANEXO II 18
16 - DA RESCISÃO 18
17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 18
18– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 18
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 20
ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL 21
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE 21
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS 21
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA 21
CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO 22
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO 22
CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS 23
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL 24
CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 24
CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES 25
10.2- DAS PENALIDADES 25
10.3 - DAS SANÇÕES 26
CLÁUSULA DÉCIMA PRIM EIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS 26
ANEXO III - PREÇO MÁXIMO 28

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2013

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão da forma Presencial, do tipo **Menor Preço a AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , NOVA, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP COM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE EMISSÕES DE NÍVEL 3 EPA USA. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ITEM 01 DESTE EDITAL). (Contrato de Repasse nº 772711/2012/MAPA/CAIXA, Programa: PRODESA / MAPA).**

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00 horas do dia 29/07/2013, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212**,** ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 5 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGRÃO Nº **019/2013** ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº **019/2013** ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

I – DO OBJETO

1.1 – **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , NOVA, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP COM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE EMISSÕES DE NÍVEL 3 EPA USA. SISTEMA HIDRÁULICO SENSÍVEL A CARGA DE FLUXO VARIÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO DA LANÇA DE 4.600MM E DO BRAÇO DE NO MÍNIMO DE 2.500MM. CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 0,60M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 5.300MM. FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 8.200kg/f E NO BRAÇO MÍNIMO DE 6.500 kg/f. VELOCIDADE DE GIRO DE 1L RPM. ESTEIRA DE GARRA TRIPLA COM LARGURA DE 700MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESTEIRA DE 3.600MM. ROLETES E RODAS GUIAS VEDADAS E LUBRIFICADAS. FORÇA NA BARRA DE TRAÇÃO DE NO MINIMO DE 12.600 Kg., CABINE COM AR CONDICIONADO. PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO DE 13.200 Kg.**

2 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

2.1 – Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de

licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.2 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.3 - O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.3. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 3.5 e 3.6, os quais serão analisados pela Comissão no ato do credenciamento.

3.4. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

3.5. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 3.3, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

3.6. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, e de acordo com o Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação conforme modelo abaixo apresentado.

DECLARAÇÃO
A empresa.....,CNPJ n°....., declara sob as pena s da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 019/2013.
Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.7 - AS LICITANTES, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES, APRESENTARÃO, AINDA, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE QUE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, COMPREENDEM-SE COMO SENDO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME PRESCREVE O ART. 3 DA REFERIDA LEI E MODELO A SEGUIR:

DECLARAÇÃO
A empresa....., CNPJ n°....., declara sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº 019/2013, ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE SE ENCONTRA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (CONFORME O CASO).
Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.7 – Os documentos que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.8 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá o seu

representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

4.1.1. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo
I deste Pregão;

b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiver, da empresa licitante;

c) conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;

d) Conter indicação da marca do produto cotado;

e) Prazo mínimo de garantia de 01 (um) ano, sem horímetro ou 1000 horas, ou o que acontecer primeiro;

f) Documentação oficial da fabricante contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados;

Considera-se documentação oficial do fabricante:
1 - Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pela fabricante;

2 - Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

g) preço cotado em moeda nacional, já considerados, nos mesmos, todas as despesas com a mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, impostos,

encargos trabalhistas e quaisquer outros, incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento e instalação dos equipamentos objeto deste Pregão;

h) Prazo de entrega em até 30 (trinta) dias, contado a partir do 1º dia útil após a assinatura do contrato;

i) O prazo acima poderá ser maior desde que devidamente justificado pelo fabricante, através de documento que deverá acompanhar a proposta comercial.

4.2. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

4.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.4 - Após a abertura da sessão (item 3.6. deste Edital), não serão admitidos pedidos de
desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.5 - O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R$ 100,00 (cem reais) reais.

4.6 - Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo VII.

4.7 – Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado

.5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter uma via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

5.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado,

em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.3 – Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.4 – Prova de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.5 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

5.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

5.1.7 –**Atestado(S) De Capacidade Técnica, em nome da empresa**, emitido(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de produtos similares ao objeto da licitação, modelo a seguir:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar , que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, na Cidade de _____/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição estadual nº _____, tem nos fornecido _____.
Atesta ainda que os materiais são fornecidos de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.
Por ser expressão da verdade, firma o presente.
Data e Local. _____
Empresa : Carimbo e CNPJ

5.1.8 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data. _____

Assinatura do representante legal da Empresa

5.1.9 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data. _____

Assinatura do representante legal da Empresa

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 019/2013. Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)
Nome/RG nº:

5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou apenas cópia juntamente com os originais para conferir a veracidade junto a Comissão Permanente de Licitações, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

5.6 – No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

5.7 **-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.8 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 – Apresentação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

6.2 – Credenciamento das empresas.

6.3 – Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6.4 – Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

6.5 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

6.6 – Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

6.7 – Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7.1 – Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.8 – Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescente, iniciando-se pela última empresa classificada.

6.8.1 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

6.8.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8.3 – A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

6.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.10 – Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

6.11 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

6.12 – O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

6.13 – Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14 – Não havendo manifestações oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

6.15 – Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances.

6.16 – Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

6.17 – Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

6.18 – Encerramento da sessão.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço,** observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Utilizada

Código Dotação	***Descrição***
108	REDUZIDO
8	SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1	SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20	AGRICULTURA
606	EXTENSAO RURAL
61	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2040	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
4490524000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO
1000000	Recursos Ordinários
Reserva	57.500,00
145	REDUZIDO
8	SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
1	SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20	AGRICULTURA
606	EXTENSAO RURAL
61	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2040	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
4490524000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO
1243300	Transf.Conv.MAPA-Aquis.Escav.Hidráulica
Reserva	292.500,00

9.2 – Total da reserva: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

9.3 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetivados, pela contratante, conforme liberação dos recursos pelo agente financeiro, provenientes do programa **PRODESA / MAPA. (Contrato de Repasse nº 772711/2012/MAPA/CAIXA.**

10.2 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal contendo o Nome do programa **(PRODESA / MAPA),** Número do Contrato de Repasse (CR Nº: 772711/2012/MAPA/CAIXA).

10.3 – Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O objeto deverá ser entregue precedida da Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Desenvolvimento Rural, sito a Praça dos Pioneiros, nº 08 – Centro – Agrolândia - SC, sem nenhum custo adicional ao município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Contratada;

13.2 - O objeto desta licitação será recebido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, sito a Praça dos Pioneiros, nº 08 – Centro – Agrolândia - SC da seguinte forma:

13.2.1 - Provisoriamente, após a entrega do equipamento, desde que verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Anexo I e da Proposta Comercial, mediante a aceitação da referida Nota Fiscal/Fatura correspondente.

13.2.2 - Definitivamente, após o decurso do prazo de observação, que será efetuado pelo(s) responsável (eis) da área requisitante, que confirmará o que trata o subitem anterior, se verificado que persiste a qualidade do equipamento fornecido pela CONTRATADA e sua conformidade com as exigências deste Edital, especialmente as contidas no Anexo I e na Proposta Comercial.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

13.4 – Verificada a não conformidade do veículo, objetos do presente pregão, o licitante vencedor deverá promover a substituição necessária no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.5 – O equipamento deverá ser transportado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

14 – DA GARANTIA E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Durante o prazo de garantia do veículo, estabelecido na Proposta Comercial da CONTRATADA, observado o prazo mínimo constante no subitem 4.1.1. letra "e" e sendo constatados vícios de qualidade no veículo, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93, no que não conflitar com a lei federal, por força do Decreto Municipal e Regulamento da CONTRATANTE, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

14.1.1. Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do equipamento.

14.1.2. Atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas, dias úteis, com fornecimento dos equipamentos ou do veículo equivalente ou superior.

14.1.3. Se não for cumprido o prazo acima estipulado para devolução do veículo deverá ser providenciada sua troca.

14.1.4. A devolução do equipamento em manutenção não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis.

14.1.5. A Assistência Técnica não deverá ser superior a 200 km, da sede do Município de Agrolândia.

14.1.6. A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao veículo fornecido, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação.

15 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO – ANEXO II

15.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.

15.2 - Nos termos do artigo 4 da Lei 10.520/02, Inciso XVI, se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.3 - Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 - O contrato terá a sua vigência contada a partir da sua assinatura e vigorará até o término da garantia dos equipamentos.

18– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2– O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

18.3 – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.

18.4 – A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

18.5– Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6 – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

18.7 – Os anexos I, II e III, fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agrolândia, 15 de julho de 2013.

Jose Constante
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

NOME DA EMPRESA:_____
CGC/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , NOVA, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP COM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE EMISSÕES DE NÍVEL 3 EPA USA (Contrato de Repasse nº 772711/2012/MAPA/CAIXA, Programa: PRODESA / MAPA),** modalidade Pregão Presencial nº **019/2013**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	***Qtde***	***Unid.***	***Descrição***	***Marca***	***R$ Unit.***	***R$ Total***
1	01	Unid.	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , NOVA, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP COM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE EMISSÕES DE NÍVEL 3 EPA USA, descrição completa conforme Item 1.1. deste Edital.**			
Valor Total						

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Validade da proposta: _____(não inferior a 60 (sessenta) dias)
Prazo de garantia do produto:_____
Local e Data,

Nome e assinatura do Representante da Empresa

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

Termo de Contrato de Fornecimento de Equipamentos à PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, e a _____, autorizado através do Processo 027/2013, Pregão Presencial nº **019/2013**, de 09 de maio de 2013, na modalidade de Pregão.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**
CGC-MF n º : 83.102.582/0001-44
Endereço: Praça dos Pioneiros, No. 08
Centro, Agrolândia, S/C

CONTRATADA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ Nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1 – Aquisição de uma escavadeira hidráulica , nova, acionada por motor diesel turbo alimentado de no mínimo 04 cilindros em linha, com potência mínima de 90 HP com atendimento aos requisitos de emissões de nível 3 EPA USA. (descrição completa no item 01 deste Edital). (Contrato de Repasse nº 772711/2012/MAPA/CAIXA, Programa: PRODESA / MAPA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$.....(.....).

2.2 – O pagamento acontecerá conforme a liberação dos recursos, mediante emissão e apresentação de documentos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O objeto deverá ser entregue precedida da Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Desenvolvimento Rural, sito a Praça dos Pioneiros, nº 08 – Centro – Agrolândia - SC, sem nenhum custo adicional ao

município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Contratada;

3.2 – Verificada a não conformidade do veículo, objetos do presente pregão, o licitante vencedor deverá promover a substituição necessária no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3 – O equipamento deverá ser transportado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 **-** A Contratada, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos.

4.2 **-** Expedida a Autorização de fornecimento e/ ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c com o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades da Gerência Administrativa da Secretaria de Transportes e Obras, podendo ser :

> *"a)- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);*
>
> *b) - Definitivamente , após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação ."*

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

5.1- Início da execução do contrato será a partir da sua assinatura.
5.2 - **Término da vigência contratual:** Considerar-se-ão, as seguintes condições mutuamente excludentes, que condicionarão a vigência das relações ora estabelecidas.

5.3 – Será considerado findo o Contrato quando uma das seguintes situações que ocorrer primeiramente:

I - Entrega do total quantitativo projetado e nas condições estipuladas no ato convocatório e seus anexos, ou;

II - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente Contrato é de até 18 de abril de 2011, e será contada a partir da assinatura deste instrumento.

5.4 - O presente Contrato **poderá** ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65 § 1.º da Lei de Licitação).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 – Os pagamentos serão efetivados, pela contratante, conforme liberação dos recursos pelo agente financeiro, provenientes do programa **PRODESA / MAPA. (Contrato de Repasse nº 772711/2012/MAPA/CAIXA.**

6.2 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal contendo o Nome do programa **(PRODESA / MAPA),** Número do Contrato de Repasse (CR Nº: 772711/2012/MAPA/CAIXA) e os demais dados necessários.

6.3 – Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2013 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Utilizada

Código Dotação	***Descrição***
108	REDUZIDO
8	SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
1	SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20	AGRICULTURA
606	EXTENSAO RURAL
61	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2040	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
4490524000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO

1000000	Recursos Ordinários
Reserva	57.500,00
145	REDUZIDO
8	SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
1	SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20	AGRICULTURA
606	EXTENSAO RURAL
61	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2040	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
4490524000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO
1243300	Transf.Conv.MAPA-Aquis.Escav.Hidráulica
Reserva	292.500,00

9.2 – Total da reserva: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O Presente Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

I - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

II - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

III - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.2 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os equipamentos na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 - Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa e aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 desta clausula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da **INADIMPLÊNCIA.**

10.2- DAS PENALIDADES

10.2.1 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

a) Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, devidamente atualizado, até o limite de 6% (seis por cento);

b) Em caso de tolerância, após os primeiros 20(vinte) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, a Secretaria Municipal de Transportes e Obras aplicará multa em dobro, na forma do item 9.1;

10.3 - DAS SANÇÕES

10.3.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3.2 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Sr. Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Rural, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no sub-item anterior.;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua dos Pioneiros, n º 109, Centro, Agrolândia, SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIM EIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Fazem parte integrante deste instrumento os documentos constantes do Processo nº 027/2013, respeitando o disposto no Edital de Licitação Pregão Presencial n º 019/2013 e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

11.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n º. 8.883/94.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas (02) vias ,de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Agrolândia,_____ de _____ de 2013.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Agrolândia

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____

Nome: Nome:

ANEXO III - PREÇO MÁXIMO

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*VALOR EM LT.*
1	01	Unid.	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP COM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE EMISSÕES DE NÍVEL 3 EPA USA. (Contrato de Repasse nº 772711/2012/MAPA/CAIXA, Programa: PRODESA / MAPA).**	350.000,00

CARACTERÍSICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , NOVA, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP COM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE EMISSÕES DE NÍVEL 3 EPA USA. SISTEMA HIDRÁULICO SENSÍVEL A CARGA DE FLUXO VARIÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO DA LANÇA DE 4.600MM E DO BRAÇO DE NO MÍNIMO DE 2.500MM. CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 0,60M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 5.300MM. FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 8.200kg/f E NO BRAÇO MÍNIMO DE 6.500 kg/f. VELOCIDADE DE GIRO DE 1L RPM. ESTEIRA DE GARRA TRIPLA COM LARGURA DE 700MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESTEIRA DE 3.600MM. ROLETES E RODAS GUIAS VEDADAS E LUBRIFICADAS. FORÇA NA BARRA DE TRAÇÃO DE NO MINIMO DE 12.600 Kg., CABINE COM AR CONDICIONADO. PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO DE 13.200 Kg.